

LEI Nº 2.953/2019

EMENTA: INSTITUI, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o mês "Outubro Diet", dedicado a ações de prevenção, combate e controle da obesidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 156/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe o mês "Outubro Diet", dedicado a ações de prevenção, combate e controle da obesidade.

Art. 2º No mês de outubro de cada ano a critério dos gestores da Administração Pública Municipal dos segmentos de saúde pública e bem-estar social, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, poderão realizar campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas visando à prevenção, combate e controle da obesidade.

Art. 3º O mês "Outubro Diet" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º O "Outubro Diet" poderá ter símbolos característicos próprios, definidos pela Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março de 2019

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

